



RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.963

Resolve sobre recurso referente a indeferimento de matrícula como excedente em processo seletivo.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 19 de abril de 2010, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator e os documentos constantes no requerimento nº 8.151, de 31 de março de 2010,

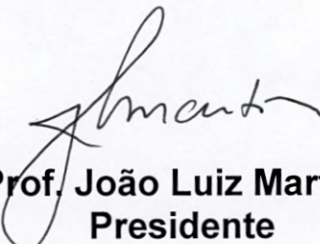
RESOLVE:

Art. 1º Dar provimento ao recurso interposto por **Gilberto da Silva** contra decisão da Pró-Reitoria de Graduação, que indeferiu a sua solicitação de matrícula no Curso de Ciências Econômicas, como excedente no processo seletivo do curso presencial de graduação da UFOP do 1º semestre letivo de 2010.

Art. 2º Criar, excepcionalmente, neste semestre, uma vaga no referido curso para o interessado.

Art. 3º Permitir a esse aluno que tranque as disciplinas nas quais está matriculado, em face do adiantado do atual semestre letivo.

Ouro Preto, em 19 de abril de 2010.



Prof. João Luiz Martins
Presidente

